

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 150 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Francisco Sá-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Francisco Sá firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 022/2017, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício SAAE/FSÁ/MG-001/2021, de 25 de janeiro de 2021, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 147/2021, concluiu ser necessário a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Francisco Sá, com a aplicação de ajuste de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 055/2018 dispõe acerca das formas e mecanismos de Controle Social a serem adotados pela ARISB-MG;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 147/2021 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 23 de março a 06 de abril de 2021, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social foi comunicado através do Ofício ARISB-MG nº 110/2021 acerca do estudo de revisão tarifária desenvolvido, sendo convidado a se manifestar; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 09 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as tarifas de consumo de água aplicando um percentual de **16,65%** (dezesesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Francisco Sá – MG, em todas suas categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Manter o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário.

Art. 3º - Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o SAAE afixará esta Resolução com a tabela dos novos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Francisco Sá.

Art. 4º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Francisco Sá deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 12 de abril de 2021.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS							
TARIFAS DE ÁGUA							
CATEGORIA DOMICILIAR (A)		CATEGORIA COMERCIAL (B)		CATEGORIA INDUSTRIAL (C)		CATEGORIA OUTRAS (O)	
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)
Até 15	1,8193	Até 30	2,1149	Até 60	2,5318	Até 30	1,5355
16 a 20	2,2363	31 a 40	2,8064	61 a 75	3,0726	31	1,9911
21 a 25	2,3704	41 a 50	2,9406	76 a 100	3,3766	32	2,0121
26 a 30	2,6534	51 a 75	3,0726	101 a 200	3,7937	33	2,0331
31 a 40	2,8064	76 a 100	3,3766	Acima de 201	3,9173	34	2,0540
41 a 50	2,9406	101 a 200	3,7937			35	2,0750
51 a 75	3,0726	Acima de 201	3,9173			36 a 40	2,0855
76 a 100	3,3766					41 a 50	2,0960
101 a 200	3,7937					51 a 75	2,1587
Acima de 201	3,9173					76 a 100	2,4522
						101 a 200	2,9343
						Acima de 201	2,9552
TARIFA DE ESGOTO							
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários.							